

**PARECER n° 002/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Origem:** Controladoria Geral do Município

**Destino:** Procuradoria Jurídica do Município

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

**Processo Eletrônico:** 2025102013001

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Fiscal e Tributária com foco na análise estratégica, organização de base de dados, levantamento de atividades econômicas locais e orientação técnica continuada a equipe municipal, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos que impactam na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), contribuindo para a elevação do Índice de Participação do Município (IPM) na arrecadação do ICMS, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Senhores,

Trata-se de um processo de Dispensa de Procedimento para Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Fiscal e Tributária com foco na análise estratégica, organização de base de dados, levantamento de atividades econômicas locais e orientação técnica continuada a equipe municipal, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos que impactam na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), contribuindo para a elevação do Índice de Participação do Município (IPM) na arrecadação do ICMS, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente ao art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, portanto, dispensada a licitação desde que enquadrada no requisito do referido inciso.

Observamos que o Aviso de Dispensa n° DL-2025-146-GPI-SEPLAF, em seu item 6.17, referente à Habilitação Econômico-Financeira, dispõe que a apresentação do Balanço Patrimonial deverá ocorrer conforme o previsto na legislação aplicável. Nesse sentido, recomendamos atenção ao disposto no inciso I do art. 69 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto aos requisitos e à forma de comprovação da qualificação econômico-financeira.

Ressaltamos que a condução do certame é de competência do Agente de Contratação, bem como, a análise, verificação e julgamento dos documentos de



TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI

Habilitação encaminhados pelas licitantes, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023.

Destarte, uma vez obedecidas as legislações pertinentes, opinamos pela regularidade processual, sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Destacamos, ainda, que os documentos anexados ao processo administrativo devem ser divulgados no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Órgão, Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP-LCO, conforme obrigatoriedade.

Por fim, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Gurupi - TO, 27 de Janeiro de 2026.

Suellen Moreira Maciel

**Analista**

Thiago Henrique do Nascimento Costa

**Controlador Geral do Município**

Decreto Municipal nº 1.509/2023

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 017.\*\*\*.\*\*\*-\*\*- THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA

Data e Hora: 28/01/2026 12:27:35

---



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/187f7000-fb8c-11f0-90ce-66fa4288fab2>